

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**EDITAL Nº 31 DE 06 DE ABRIL DE 2023 - DGP/IFSertãoPE**  
**PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTERNA**

A Comissão designada pela portaria nº 267/2020 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IFSertãoPE, faz saber aos interessados que no período de **10 de abril de 2023 a 17 de abril de 2023** estarão abertas as inscrições para o **1º Ciclo** do processo seletivo de Remoção Interna para servidores técnicos-administrativos e docentes.

### **I – DO PROCESSO**

1.1. Este processo seletivo estará em consonância com o art. 36 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e com o a Resolução nº 34, de 30 de julho de 2019 e seus anexos, do Conselho Superior, que dispõe sobre a Movimentação de servidores no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

### **II - DAS VAGAS**

2.1. As vagas serão distribuídas por unidade e área de conhecimento, conforme Anexo III.

2.2. O Anexo III, constante no item anterior, poderá sofrer alterações conforme necessidade Institucional.

### **III – DOS CICLOS**

3.1. Poderá ser realizado mais de um ciclo de inscrição com as vagas remanescentes, resultante da mudança de sede do servidor melhor classificado no Processo Seletivo.

3.2. Havendo a necessidade de outros ciclos, os mesmos serão acrescentados ao **Cronograma de Atividades** até que se esgotem todas as demandas pelas vagas ofertadas no presente certame.

3.3. As vagas já publicadas e não ocupadas que coincidem com as áreas/cargos dos campi que tiveram mais de um concorrente, serão novamente publicadas para os próximos ciclos a fim de oportunizar ao servidor concorrer para determinada área/cargo em campus diverso da 1ª opção.

3.4. Após a publicação do Resultado final de cada ciclo, as vagas remanescentes gerarão automaticamente a continuidade deste Edital.

3.5. Na realização dos ciclos, o cargo será considerado vago quando não houver nenhum servidor interessado nas vagas decorrentes do presente Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

3.6. Os candidatos que tiverem suas remoções deferidas por este Edital só poderão pleitear nova vaga dos próximos ciclos deste processo, após a efetivação da primeira remoção deferida.

#### **IV – DOS PRÉ-REQUISITOS**

4.1. Poderá se candidatar ao processo seletivo de remoção interna o servidor que preencher os pré-requisitos abaixo:

- a) não ter sofrido nenhuma sanção administrativa nos últimos 5 (cinco) anos oriundo de Processo Administrativo Disciplinar, Sindicância ou advindo da Comissão de Ética;
- b) não estar afastado para participação em programas de pós-graduação stricto sensu no país ou no exterior;
- c) ter regime de trabalho compatível com a demanda da unidade de origem da vaga;
- d) não ter sido nomeado e/ou empossado em virtude de sentença judicial não transitado em julgado;
- e) não estar em gozo de licença para atividade política para tratar de interesses particulares ou para desempenho de mandato classista;
- f) não estar em gozo de licença incentivada sem remuneração, prevista na Medida Provisória nº 2.174-28, de 24/08/2001;
- g) não estar afastado para servir a outro órgão ou entidade, exceto em acompanhamento de cônjuge.

#### **V – DAS INSCRIÇÕES**

5.1. Período: Para o 1º Ciclo de remoção as inscrições ocorrerão **a partir das 15h do dia 10 de abril de 2023 até as 15h do dia 17 de abril de 2023.**

5.2. O requerente deverá preencher o formulário próprio disponível no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e enviar, em formato digitalizado (.PDF), através do campo apropriado no formulário em questão, os seguintes documentos:

5.2.1. Declaração emitida pelo próprio servidor, conforme modelo no Anexo I deste edital, em que ele ateste possuir os requisitos exigidos no art. 24, da Resolução nº 34, de 30 de julho de 2019, do Conselho Superior, além de assumir os compromissos previstos nas normas internas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

5.2.2. Declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas da unidade informando a data de entrada em exercício na atual unidade de lotação conforme modelo Anexo II deste edital.

5.3. No requerimento de remoção, o servidor deverá indicar a opção de Unidade Administrativa de destino.

5.4. A efetivação da inscrição pelo candidato implica em:

- a) Disponibilidade de lecionar na Educação Profissional de Nível Médio e/ou na Educação Superior e/ou cursos de Formação Inicial ou Continuada, em caso de servidor docente;
- b) Adequação aos horários estabelecidas pela Direção do *Campus*, conforme o caso;
- c) Conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **VI – DA SELEÇÃO**

6.1. O concurso de remoção será conduzido pela Comissão designada pela Reitoria do IF SERTÃO/PE e observará as regras gerais constantes da Resolução nº 34, de 30 de julho de 2019 e seus anexos, do Conselho Superior e alterações, e as regras e formas específicas, procedimentos, limites e condições fixados neste edital em função das vagas disponibilizadas pela instituição;

6.2. O candidato que não atender a todos os requisitos será sumariamente desclassificado do certame.

6.3. Serão usados critérios de classificação e desempate em ordem de prioridade, ou seja, apenas em caso de empate no primeiro critério, passa-se a analisar o critério seguinte:

- I. maior tempo contado em dias de efetivo exercício na atual unidade de lotação do IFSertãoPE;
- II. idade de 60 (sessenta) anos ou mais;
- III. maior tempo de efetivo exercício na Rede Federal de Educação Profissional;
- IV. maior tempo no serviço público federal;
- V. maior tempo no serviço público;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

- VI. maior média obtida nas duas últimas avaliações de desempenho;
- VII. regime de trabalho, com prioridade para DE, depois 40 horas, seguido de 30 horas e, por fim, 20 horas;
- VIII. número de filhos, tendo primazia os que tiverem maior número de filhos abaixo de 21 anos;
- IX. idade, tendo preferência os servidores com mais idade;
- X. existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificado por autoridade competente.

6.3.1. No caso de filhos em idade escolar, de acordo com a Lei 12.976/2013, a comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento ou RG e cópia de declaração de matrícula em instituição de ensino no município de opção de lotação ou cidade no raio de até 150 km do município da unidade de pretensão de lotação. Nos demais casos, é obrigatória a apresentação do RG e do comprovante de residência.

6.3.2. Se casado(a) ou em união estável e o cônjuge ou companheiro(a) residir no município de opção de pretensão de lotação ou cidade no raio de 150 km, a comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de casamento ou declaração de união estável e de comprovante de endereço atualizado em nome do cônjuge ou companheiro(a).

6.4. O recebimento da solicitação de Remoção Interna e/ou o recebimento da documentação pelo IFSertãoPE não implica a obrigatoriedade de aceitação da Remoção Interna do solicitante.

## **VII – DOS RESULTADOS**

7.1. O resultado preliminar será divulgado a partir do dia 17/04/2023 no endereço eletrônico [www.ifsertao-pe.edu.br](http://www.ifsertao-pe.edu.br).

7.2. O servidor poderá entrar com pedido de Reconsideração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da seleção via sistema SUAP, apenas.

7.2.1. O pedido de reconsideração poderá ser instruído com documentos necessários à demonstração do direito do candidato.

7.2.2. As informações prestadas e os documentos juntados pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados se verificada qualquer falsidade.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

7.3. Após publicação do resultado final, não será permitida a desistência da remoção pelo requerente, cujo ato será efetivado após o exercício do novo servidor, conforme disposto no item

## **VIII – DA REMOÇÃO**

8.1. A remoção do candidato classificado para o *Campus* solicitado somente poderá ser efetivada mediante reposição da força de trabalho, ou seja, após o efetivo exercício do cargo pelo novo servidor, ou caso seja atestado pela autoridade máxima da unidade que a não reposição não causará prejuízos ao funcionamento da unidade.

8.1.1. O servidor removido só poderá entrar em exercício na nova Unidade Administrativa após o cumprimento do item anterior e publicação de portaria.

8.1.2. Para os fins do subitem anterior, o dirigente máximo da unidade de origem do servidor deverá enviar expediente à DGP informando a data a partir da qual o servidor estará liberado para apresentar-se à unidade de destino.

8.1.3. O IF Sertão PE publicará ato efetivando as remoções, a partir do qual inicia-se a contagem do prazo de 15 (quinze) dias para os servidores entrarem em exercício nos novos campi de lotação.

8.1.4. No caso da remoção se dar entre unidades institucionais do mesmo município, o servidor não fará jus ao prazo citado no item 8.1.3, devendo se apresentar a nova unidade na data informada na referida portaria de remoção.

8.1.5. Caberá ao Dirigente máximo da Unidade Administrativa, ao receber o novo servidor, informar à Diretoria de Gestão de Pessoas a data que o mesmo entrou em exercício, confeccionar a portaria de localização do novo servidor e encaminhar para o setor de gestão de pessoas responsável para ajustes sistêmicos.

8.2. A comissão responsável pelo processo de remoção obedecerá rigorosamente à ordem de classificação publicada no resultado final da remoção interna.

8.3. As despesas de deslocamento decorrentes do processo seletivo de remoção correrão exclusivamente a expensas do candidato, não gerando qualquer ônus para a Administração.

8.4. Por razões devidamente motivadas, poderá a Diretoria de Gestão de Pessoas proceder à anulação do ciclo de remoção, ocasião em que serão comunicados os interessados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O servidor docente classificado no processo seletivo de Remoção Interna fica ciente de que poderá desenvolver suas atividades letivas nos diversos cursos do IFSertãoPE da Educação Profissional de Nível Médio e/ou na Educação Superior e/ou Cursos de Formação Inicial e continuada, de acordo com as necessidades do curso ou área de atuação.

9.2. A não aceitação, por parte do servidor removido, em desenvolver suas atividades no setor e/ou horário definidos pela Instituição, poderá implicar na anulação do ato de remoção.

9.3. O recebimento da solicitação de Remoção Interna e/ou o recebimento da documentação pelo IFSertãoPE não implica na obrigatoriedade da aceitação da Remoção Interna do solicitante.

9.4. O candidato que prestar declarações falsas ou errôneas será excluído do processo seletivo em qualquer momento, e serão nulos todos os atos delas decorrentes além de responder administrativamente pelas consequências decorrentes do seu ato.

9.5. Após a expedição da Portaria de remoção, o **servidor ocupante de cargo de direção ou de função gratificada** no *campus* de origem deverá solicitar imediata destituição do cargo/função.

9.6. Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, a Comissão do Processo expedirá ato de retificação.

9.7. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Edital de vagas serão disponibilizadas na página do IFSertãoPE.

9.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das fases do processo.

9.9. Para esclarecimentos de eventuais DÚVIDAS acerca do presente Edital, o candidato deverá enviar *e-mail* para o endereço [rt.deap@ifsertao-pe.edu.br](mailto:rt.deap@ifsertao-pe.edu.br).

9.10. A ausência de manifestação acerca do interesse na remoção para as vagas ofertadas no Anexo III e novos Ciclos não poderá ser objeto de reconsideração ou declínio.

9.11. O cargo vago será destinado a unidade de lotação do último servidor a ser removido e deverá ser provido de acordo com o estabelecido no art. 34, da Resolução nº 34, de 30 de julho de 2019, do Conselho Superior do IFSertãoPE.

9.12. Após a conclusão do último ciclo, quando não mais houver servidores interessados nas vagas decorrentes do presente Edital, o Diretor de Gestão de Pessoas expedirá ato de homologação do

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

resultado final.

9.13. O servidor removido a pedido ou mediante processo seletivo, terá seu tempo de exercício reiniciado para efeito do pleito de uma nova remoção/redistribuição. A contagem de tempo a que se refere este parágrafo será iniciada a partir do primeiro dia de efetivo exercício no campus de destino até o último dia de inscrição previsto no Edital de Remoção ao qual o servidor pretende se candidatar.

9.14. Será utilizado o Google Maps para a verificação da distância entre os municípios do Campus de atuação e o município de pretensão de lotação.

9.15. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, em 1ª instância, e pelo Reitor, em 2ª instância, após parecer da Procuradoria Federal junto ao IFSertãoPE.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADE**

**CICLO 01**

| <b>ATIVIDADE</b>  | <b>DATA/PERÍODO</b>   |
|---|---|
| Inscrição   | 10/04/2023 a 17/04/2023 (até às 15 horas)                         |
| Divulgação do resultado preliminar  | A partir de 17/04/2023  |
| Interposição de recurso quanto ao resultado das inscrições e da classificação | 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado parcial |
| Divulgação do resultado dos recursos e resultado final do ciclo 01            | A partir de 19/04/2023  |

**JEAN LÚCIO SANTOS EVANGELISTA**

Presidente da Comissão do Processo de Remoção Interna de Servidores  
Diretor de Gestão de Pessoas